

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, Censo Escolar nº 23275928, mantido pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., em sua sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, bairro Parquelândia, CEP: 60325-003 – Fortaleza-CE, com previsão de oferta de quatro turmas semestrais com 40 (quarenta) vagas cada, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2028.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
NUP 30021.002019/2024-99	PARECER Nº 187/2025	APROVADO EM: 23/4/2025

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido e Tramitação

Maria Angélica dos Santos, diretora pedagógica do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, Censo Escolar nº 23275928, requereu ao Conselho Estadual de Educação a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, mediante o processo nº 30021.00219/2024-99, protocolado em 13/09/2024.

O Instituto Ateneu – Unidade de Parquelândia é instituição de educação profissional técnica de nível médio pertencente à rede particular e mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, bairro Parquelândia, CEP: 60325-003 – Fortaleza-CE, credenciada pelo Parecer nº 232/2023, com validade até 31 de dezembro de 2025, e com o Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Parecer nº 161/2022, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2024.

A análise prévia da documentação que instrui este processo, foi devidamente cadastrada no Sistema de Informação e Simplificação de Processo da Educação Profissional (Sisprof), foi realizada pela Assessoria Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) registrando, na Folha de Informação nº 316/2024, de 7 de novembro de 2024, que a documentação apresentada e seu plano de curso técnico em Enfermagem atenderam a legislação e normas da educação profissional técnica de nível médio vigentes e encaminhou o processo para avaliação de especialista externo designado pelo CEE.

FOR: SF
REV: KB



1/9

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 187/2025

Para proceder à avaliação das condições para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, foi designada pela Presidente do CEE a especialista avaliadora Maria Virgínia Tavares Cruz, graduada em Enfermagem, mestra em Educação e doutora em Enfermagem, mediante a Portaria nº 275/2014, publicada no D.O.E de 14 de dezembro de 2024.

A referida especialista avaliadora realizou visita às instalações do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia em 2 de dezembro de 2024, e expediu seu relatório, conforme modelo definido pelo CEE, em 27 de dezembro de 2024, recomendando a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, conforme as pontuações auferidas às dimensões avaliadas, assim sintetizadas e principais recomendações destacadas pela avaliadora:

DIMENSÃO 1 – Organização Didático Pedagógica – Media de 3,5 pontos

a) Atualizar a bibliografia básica e complementar, considerando referências publicadas nos últimos cinco anos. Essa ação visa assegurar aos educandos acesso a conteúdos atualizados e em consonância com os avanços mais recentes na área da enfermagem, qualificando o processo formativo e favorecendo o desenvolvimento das competências exigidas para o exercício da profissão.

b) Mesmo com o acervo da biblioteca virtual, sugere-se aumentar o número de exemplares e referências físicas disponíveis, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução do CEE nº 485/2020 que indica um livro para cada dez alunos.

c) Disponibilizar carga horária específica para o planejamento didático dos professores o que contribuiria para um aprimoramento no desenvolvimento e execução das práticas pedagógicas, impactando positivamente no processo de ensino e aprendizagem.

d) Revisar e adequar os objetivos específicos no Plano de Curso, garantindo maior clareza na distinção entre objetivos e competência e uma melhor estruturação pedagógica e alinhamento com as diretrizes educacionais vigentes.

e) Incluir no Plano de Curso, os procedimentos específicos para o acompanhamento das aprendizagens dos discentes, contemplando atividades de recomposição paralela e final, além de especificar rotinas e estratégias que garantam a recuperação das aprendizagens e o suporte necessário ao desenvolvimento dos alunos.

f) Analisar a possibilidade de os estágios serem realizados, preferencialmente, ao longo do curso consoante indicado na Resolução nº 466/2018,

FOR: SF
REV: KB

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 187/2025

alterada pela Resolução nº 488/2021 que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

g) Incluir no plano de curso maior detalhamento sobre o TCC/relatório final, especificando a carga horária específica para o desenvolvimento desse componente curricular, assegurando tempo suficiente para a orientação e elaboração do trabalho e previsão de apresentação em banca avaliadora, com critérios claros para avaliação.

DIMENSÃO 2 Professores, Técnicos e Secretário Escolar – Média de Pontuação 3,5 pontos

a) Incluir carga horária destinada ao planejamento pedagógico, a fim de garantir condições adequadas para a elaboração de planos de aula, materiais didáticos e estratégias de ensino alinhadas às diretrizes do curso.

b) Detalhar as atribuições do diretor geral no Regimento Escolar de forma mais explícita, incluindo aspectos relacionados à gestão administrativa, pedagógica, entre outras.

DIMENSÃO 3 – Infraestrutura – Média de Pontuação 3,8

a) O Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia dispõe de um laboratório didático específico para o curso de Enfermagem, que é próprio, organizado e equipado com os elementos essenciais para a formação técnica pretendida, em termos de materiais e equipamentos.

b) Melhorar a acessibilidade no laboratório, por meio da implementação de piso tátil, identificação em braille nas portas e a reserva de espaços específicos para pessoas com deficiência, a fim de garantir maior inclusão e acesso ao ambiente de aprendizagem.

MÉDIA DE FINAL 3,59 pontos

1.2 Do Cursos Técnico em Enfermagem

O Plano do Curso Técnico em Enfermagem, modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, cadastrado no Sisprof pelo Instituto Ateneu, em 7 de novembro de 2024, objetiva formar Técnicos em Enfermagem para atuarem no processo de promoção, recuperação e manutenção da saúde da comunidade sob a supervisão do Enfermeiro, com os objetivos de proporcionar ao aluno o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades para o exercício profissional do Técnico em Enfermagem, como também inserir, no mercado de trabalho, profissionais qualificados e competentes para atuarem nos diversos campos de prestação de serviços de Técnico em Enfermagem.

FOR: SF
REV: KB



3/9

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 187/2025

O Plano de Curso atende ao que determinam a Resolução CNE/CP nº01/2021 e Resolução CEE nº 488/2021, porém carece de revisão quanto à citação de referenciais legais e normativos da Educação Profissional, já revogados.

Para atender ao seu perfil profissional de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, o Instituto Ateneu estruturou sua organização curricular modular em dez módulos sequenciais de disciplinas, além do estágio, sem previsão de certificação intermediária, com uma carga horária teórica e prática de 1200 horas, acrescida de 400 horas de estágio curricular obrigatório. A sua indicação metodológica, descrita no plano de curso, prevê o desenvolvimento de 960 horas de atividades de aprendizagens presenciais e 240 horas de atividades de aprendizagem não presenciais, ofertadas por meio de mediação pedagógica em ambiente virtual de aprendizagem, atendendo os 20% permitidos no Catálogo Nacional de Curso Técnicos.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem do Instituto Ateneu é composta de módulos de disciplinas que são descritas em termos de competências, habilidades e objetivos de aprendizagem, bases científicas e tecnológicas e práticas pedagógicas, com a indicação das bibliografias básica e complementar. Segue abaixo a Matriz curricular:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULO I				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Anatomia e fisiologia humana I	30 h	30 h	-	60 h
Marketing pessoal e Projeto de Vida e Carreira (PVC)	-	-	30 h	30 h
Noções de primeiros socorros	40 h	20 h	-	60 h
Subtotal do Módulo I	70 h	50 h	30 h	150 h
MÓDULO II				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Fundamentos do Cuidado humano e biossegurança	30 h	30 h	-	60 h

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer n° 187/2025

Introdução ao Sistema de Saúde Pública	-	-	30 h	30 h
Práticas Integradoras	40 h	20 h	-	60 h
Subtotal Módulo II	70 h	50 h	30 h	150 h
MÓDULO III				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Anatomia e fisiologia humana II	30 h	30 h	-	60 h
Ética em Enfermagem e Legislação	-	-	30 h	30 h
Saúde coletiva	40 h	20 h	-	60 h
Subtotal Módulo III	70 h	50 h	30 h	150 h
MÓDULO IV				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Introdução à farmacologia	30 h	30 h	-	60 h
Saúde e segurança no trabalho	-	-	30 h	30 h
Semiotécnica aplicada à enfermagem	40 h	20 h	-	60 h
Subtotal Módulo IV	70 h	50 h	30 h	150 h
MÓDULO V				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Enfermagem em Emergência	30 h	30 h	-	60 h
Noções de microbiologia e parasitologia	-	-	30 h	30 h

FOR: SF
REV: KB

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 187/2025

Saúde do Adulto e Idoso	40 h	20 h	-	60 h
Subtotal Módulo V	70 h	50 h	30 h	150 h
MÓDULO VI				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Saúde da mulher	30 h	30 h	-	60 h
Saúde Mental	-	-	30 h	30 h
Saúde da Criança	40 h	20 h	-	60 h
Subtotal Módulo VI	70 h	50 h	30 h	150 h
MÓDULO VII				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Tratamento cirúrgico	30 h	30 h	-	60 h
Informática aplicada	-	-	30 h	30 h
Subtotal Módulo VII	30 h	30 h	30 h	90 h
MÓDULO VIII				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Paciente Crítico	30 h	30 h	-	60 h
Psicologia aplicada	-	-	30 h	30 h
Subtotal do Módulo VIII	30 h	30 h	30 h	90 h
MÓDULO IX				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Projeto Interdisciplinar	40 h	20 h	-	60 h
Subtotal Módulo IX	40 h	20 h	-	60 h

FOR: SF
REV: KB

MÓDULO X				
Disciplinas	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Seminário de Conclusão	60 h	-	-	60 h
Subtotal Módulo X	60 h	-	-	60 h
Estágio Supervisionado				
Disciplina	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Estágio	-	400 h	-	400 h
Carga horária total	580 h	780 h	240 h	1600 h

O Instituto Ateneu celebrou convênio com as instituições a seguir para cumprimento do estágio obrigatório: Hospital Central de Fortaleza (SOS), Lar Santa Bárbara, Secretaria de Saúde de Caucaia.

O corpo docente do Curso Técnico em Enfermagem é constituído por 12 (doze) professores todos com formação superior, sendo oito graduados em Enfermagem e quatro em áreas correlatas às disciplinas ministradas, entre eles, seis especialistas, demonstrando boa qualificação e experiência.

A coordenação do curso está sob a responsabilidade do Prof. Weydton José de Sousa Lopes, graduado em Enfermagem com especialização em Enfermagem; a orientação de estágios está a cargo da Profa. Nathália Freitas Diógenes que é graduada em Enfermagem com especialização em Enfermagem do Trabalho, ambos dedicando 20 horas às atividades de gestão do curso.

Assume a direção pedagógica, a Profa. Maria Angélica dos Santos, licenciada em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar que dedica 20 horas ao curso. Responde pela secretaria escolar, Katiana Oliveira Lima, com curso de Secretaria Escolar, registro n° AAA026299, com carga horária de 40 horas.

O Instituto Ateneu – Unidade da Parquelândia dispõe de boa infraestrutura física em sua sede com espaços administrativos adequados, áreas de convivência, sanitários e outros espaços de apoio, contando de 13 (treze) salas de aulas com capacidade para 40 (quarenta) alunos adequadamente equipadas, uma biblioteca com acervo físico e virtual, um laboratório de informática com 27 (vinte e sete) computadores e um laboratório específico de Enfermagem com equipamentos e

FOR: SF
REV: KB

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 187/2025

materiais de apoio às atividades práticas. Seu prédio possui recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, mas que precisam ser ampliados com instalação de piso tátil e placas em braile.

AValiação FINAL DO CURSO:

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	50	14	3,5	3	10,5
Dimensão 2	32	09	3,5	4	14
Dimensão 3	27	07	3,8	3	11,4
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					35,9

* Com precisão de até duas casas decimais

CONCEITO FINAL DO CURSO^{1,2}: 3,59 = 4
após arredondamento

1 Total de Pontos com os pesos ÷ 10.

2 conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da quarta edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Este Parecer também se fundamenta pelas seguintes legislações específicas que regulamentam o exercício profissional da profissão de técnico em enfermagem: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências, o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências, a Resolução Cofen nº 609, de 1º de

FOR: SF
REV: KB

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 187/2025

julho de 2019 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem e o Parecer Normativo nº 001/2019/COFEN, de 27 de maio de 2019 que determina a Carga Horária mínima. Estágios. Cursos Técnicos de Enfermagem.

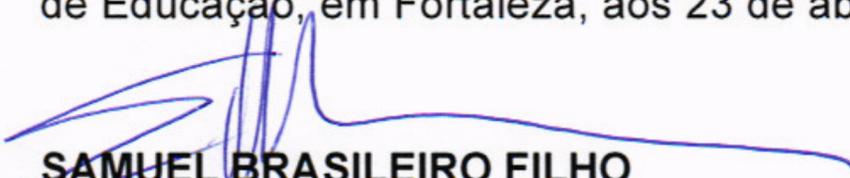
III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os documentos que instruem o presente processo e fundamentado na análise prévia da Assessoria Técnica da Cedup e no Relatório da Especialista Avaliadora designada pelo CEE, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde – ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade da Parquelândia, situado na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, bairro Parquelândia, CEP: 60325-003 – Fortaleza-CE, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de quatro turmas semestrais com 40 (quarenta) vagas cada, até 31 de dezembro 2028, sem interrupção, recomendando que sejam observadas as orientações apontadas pela especialista avaliadora para o aprimoramento de seu Plano de Curso.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2025.



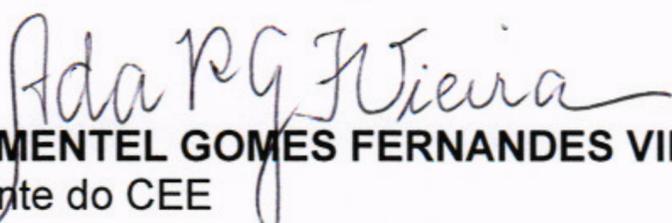
SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator



GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

